



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP, 05 de março de 2026.

Ofício nº .93/2026.

Ref.: Projeto de Lei nº 20/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Digníssimos Edis,

Venho, por meio deste, encaminhar **Projeto de Lei nº 020/2026**, que “AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 2.158.015,30 (DOIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, QUINZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Para fins, solicitamos que o referido projeto tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Igarapava, razão pela qual solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, de conformidade com os dispositivos legais e regimentais.

Renovamos a Vossa Excelência, nossa distinta consideração e estima, certo da aprovação deste projeto pelas razões expostas.

Atenciosamente.


DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Igarapava



Prefeitura Municipal De Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 20 DE 05 DE MARÇO DE 2026

FLS: 86

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 2.158.015,30 (DOIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, QUINZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial, para construção/adequação do mercadão municipal de Igarapava/SP, que serão executados com recursos no valor total de **R\$ 2.158.015,30 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, quinze reais e trinta centavos)**, composto de **R\$ 1.924.568,50 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, provenientes do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal Contrato de Repasse Nº 948145/2023/MIDR/CAIXA, e, contrapartida do município no valor de **R\$ 233.446,80 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme demonstrativo abaixo:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 – Divisão de Fiscalização e Obras
	15 - Urbanismo
	15 451 – Infra -Estrutura Urbana
Funcional Programática	15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana
Elemento de Despesa	15 451 0280 2504 0000 – Construção do Mercadão Municipal
Fonte 5	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte 1	R\$. 1.924.568,50
	R\$. 233.446,80
Total do Crédito	R\$. 2.158.015,30



Prefeitura Municipal De Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 20 DE 05 DE MARÇO DE 2026

FLS: 87

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º. Nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e §3º da Lei 4.320/64, as aberturas de créditos adicionais especiais, conforme mencionada no artigo anterior, no valor de R\$ 1.924.568,50 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), são autorizadas em virtude de provável excesso de arrecadação no exercício atual, especificamente proveniente de repasse do recurso recebido.

Art. 3º. Os recursos necessários a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, no valor de R\$ 233.446,80 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta seis reais e oitenta centavos), decorrem da anulação parcial da dotação do orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

Órgão	90 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	90.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Executora	90 000 – Reserva de Contingência
Funcional Programática	99 – Reserva de Contingência
	99 999 – Reserva de Contingência
	99 999 0999 – Reserva de Contingência
	99 999 0999 0999 0000 – Reserva de Contingência
Elemento de Despesa	9.99.99.99.00 – Reserva de Contingência
Fonte	1
Valor	R\$. 233.446,80

Art. 4º A abertura deste crédito especial será incorporada na Lei nº 1255/2025 (PPA), na Lei nº 1219/2025 (LDO) e na Lei nº 1262/2025 (LOA), todas referentes ao exercício de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IGARAPAVA-SP, 05 de março de 2026.

PROTOCOLO

06/03/26 14:39
DATA HORA

Mayra Lima

Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues
DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 7200

JUSTIFICATIVA

Cumprimentando cordialmente os membros desta Casa Legislativa, é com satisfação que encaminho para análise e deliberação o Projeto de Lei nº 20/2026, o qual versa sobre a autorização para abertura de créditos adicionais especiais em nosso município.

Cumprindo esclarecer que a Lei Municipal nº 1.222/2025 já havia autorizado a abertura de crédito destinado à execução do objeto relacionado à implantação do Mercado Municipal, iniciativa voltada ao fortalecimento da economia local e à valorização dos produtores e empreendedores do município.

Entretanto, em razão da mudança do exercício financeiro, tornou-se necessária a abertura de nova dotação orçamentária no orçamento vigente, a fim de possibilitar a correta execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados ao convênio firmado para a implantação do referido equipamento público.

Importante destacar que o Mercado Municipal representará um espaço estruturado para a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, artesanato, alimentos prontos, produtos típicos e demais bens produzidos localmente, contribuindo para a geração de emprego e renda, valorização dos produtores locais, pequenos empreendedores e agricultores familiares da região.

O projeto contempla, portanto, iniciativa de relevante interesse público, que visa à construção e adequação de um espaço moderno e funcional, destinado ao fortalecimento do comércio local, além de promover convivência comunitária e valorização da cultura e identidade do município.

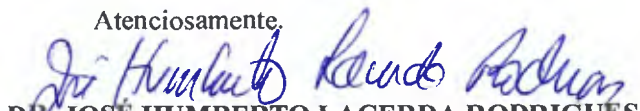
Ressalta-se que a abertura do crédito adicional especial ora proposta constitui medida necessária para viabilizar a execução do convênio firmado, permitindo a adequada alocação dos recursos no orçamento do exercício vigente e garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município.

Diante disso, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, tendo em vista a necessidade de adoção das providências administrativas e licitatórias dentro dos prazos estabelecidos no instrumento de convênio, evitando-se qualquer risco de perda dos recursos destinados ao município.

Assim, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida que atende ao interesse público e contribui para o desenvolvimento econômico e social de Igarapava.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA



Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº
948145/2023/MIDR/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ROGERIO MITSUO DOS SANTOS, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado(a) em Ribeirão Preto/SP, conforme conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3407-P, fls. 196, em 07/11/2019 e, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.324.290/0001-67, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado(a) em R. Dr. Gabriel Vilela, 413 - CEP 14540-000 - Igarapava - SP, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

1

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Construção de mercadão municipal de Igarapava - SP.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Igarapava - SP.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

No caso de “SIM”, informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade..

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 1.924.568,50 (um milhão novecentos e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 75.431,50 (setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- Nota de Empenho nº 2023NE000706, emitida em 31/10/2023, no valor de R\$ 1.924.568,50 (um milhão novecentos e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), Unidade Gestora 530020, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 20608221700SX0001.
- Natureza da Despesa: 444042.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 23 de novembro de 2027.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: R. Dr. Gabriel Vilela, 413 - CEP 14540-000 - Igarapava - SP.



Contrato de Repasse

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Alvares Cabral, 930 segundo andar - Ribeirão Preto/SP.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: cida.basso@igarapava.sp.gov.br;
prefeitura@igarapava.sp.gov.br;

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovrp@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua

3

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;

- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.

4

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - b) a correção dos procedimentos legais;
 - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
 - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

Contrato de Repasse

- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e

Contrato de Repasse

conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
 - a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
 - a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
 - b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensão;
- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)

Contrato de Repasse

- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
 - L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
 - LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
 - LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
 - LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
 - LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
 - LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
 - LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
 - LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
 - LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;
 - LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
 - LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

Contrato de Repasse

- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:

- I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e
- II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada,

9

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
 - a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
 - b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
- III. A liberação da segunda parcela e demais subseqüentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subseqüentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução

Contrato de Repasse

do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após à verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
- c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
- e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
- f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:

- I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e
- II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

- I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

Contrato de Repasse

II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;

III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e

IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:

a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e

b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei nº 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

13

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e
- IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

Contrato de Repasse

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da

Contrato de Repasse

CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00

Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-

Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

Contrato de Repasse

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

Contrato de Repasse

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;

Contrato de Repasse

- VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

Contrato de Repasse**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.



JOSE RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por
JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860
Dados: 2023.11.23 13:45:02
-03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: ROGERIO MITSUO DOS SANTOS

CPF: [REDACTED]

Assinatura do CONTRATADO
Nome: JOSÉ RICARDO RODRIGUES
MATTAR
CPF: [REDACTED]



Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)

Nome: PAULA REGINA MATEUCCI EUZEBIO

CPF: [REDACTED]

Nº OPERAÇÃO
 1089485-97

 Nº TGOV
 948145

 PROPONENTE TOMADOR
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

 APELIDO EMPREENDIMENTO
 CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL

 DESCRIÇÃO DO LOTE
 CONSTRUÇÃO DE MERCADÃO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	124.989,37	% Período	62,01%	37,99%										
1.1.	CANTEIRO DE OBRAS	77.509,20	% Período	100,00%											
1.2.	PREPARAÇÃO DO TERRENO	47.476,67	% Período		100,00%										
2.	ESTRUTURA	160.353,65	% Período			54,55%	45,45%								
2.1.	FUNDAÇÃO - BLOCOS	87.473,12	% Período			100,00%									
2.2.	FUNDAÇÃO - VIGA BALDRAME	72.880,53	% Período				100,00%								
3.	SUPERESTRUTURA	168.507,89	% Período										100,00%		
3.1.	PILARES	56.104,23	% Período										100,00%		
3.2.	VIGAS	54.089,83	% Período										100,00%		
3.3.	LAJE	58.313,82	% Período										100,00%		
4.	ESTRUTURA METÁLICA	352.881,48	% Período						100,00%						
4.1.	ESTRUTURA	352.881,48	% Período						100,00%						
5.	COBERTURA E FECHAMENTO	281.291,66	% Período								67,31%	32,69%			
5.1.	COBERTURA	189.325,81	% Período								100,00%				
5.2.	FECHAMENTO	91.965,85	% Período									100,00%			
6.	PISO E REVESTIMENTOS	399.609,17	% Período											22,53%	35,64%
6.1.	CONCRETO ARMADO	90.038,80	% Período											100,00%	
6.2.	PISOS INTERNOS	142.434,80	% Período												100,00%
6.3.	PISO EXTERNO	88.550,92	% Período												
6.4.	REVESTIMENTOS	77.583,90	% Período												
7.	PAREDES, DIVISÓRIAS E FORRO	182.295,31	% Período							90,17%					
7.1.	PAREDES E FECHAMENTOS	164.371,52	% Período							100,00%					
7.2.	DIVISÓRIA	8.803,23	% Período												
7.3.	FORRO	11.120,64	% Período												
8.	IMPERMEABILIZAÇÃO	7.881,11	% Período					100,00%							
8.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA	7.881,55	% Período					100,00%							
9.	ESQUADRIAS	92.778,11	% Período										47,36%		
9.1.	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	43.940,40	% Período										100,00%		
9.2.	ESQUADRIAS METÁLICAS	43.247,20	% Período												
9.3.	FERRAGENS E ACESSÓRIOS	5.591,25	% Período												
10.	PINTURA E ACABAMENTOS	73.634,33	% Período												
10.1.	INTERNO E EXTERNO	73.634,33	% Período												
11.	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	6.844,83	% Período										100,00%		
11.1.	TUBOS E CONEXÕES DE PVC	6.844,83	% Período										100,00%		
12.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	40.585,17	% Período										100,00%		
12.1.	TUBOS E CONEXÕES DE PVC	18.132,92	% Período										100,00%		
12.2.	TUBOS E ACESSÓRIOS EM CONCRETO	22.452,15	% Período										100,00%		
13.	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	68.498,98	% Período										25,58%		
13.1.	TUBOS E CONEXÕES DE PVC	17.522,38	% Período										100,00%		
13.2.	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	50.976,54	% Período												
14.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	89.148,11	% Período									40,83%			
14.1.	QUADROS	3.354,05	% Período									100,00%			
14.2.	DISJUNTORES	1.356,52	% Período												
14.3.	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS	33.048,54	% Período									100,00%			
14.4.	CABOS E FIOS	33.976,91	% Período												
14.5.	ILUMINAÇÃO E TOMADAS	17.410,09	% Período												
15.	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DES	35.419,12	% Período									100,00%			



CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1089485-97	948145	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DE MERCADÃO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26
15.1.	INSTALAÇÕES	35.819,17	% Período									100,00%			
16.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	73.302,12	% Período												
16.1.	SERVIÇOS FINAIS	73.302,12	% Período												
Total: R\$ 2.158.015,30															
Período:		%:		3,59%	2,20%	4,05%	3,38%	0,37%	0,00%	23,07%	8,77%	7,59%	12,85%	4,17%	6,60%
	Repassa:			69.124,52	42.340,80	78.010,57	64.996,57	7.028,95	-	461.298,31	168.845,19	146.069,62	247.392,30	80.298,71	127.026,69
	Contrapartida:			8.384,68	5.135,87	9.462,55	7.883,96	852,60	-	55.954,89	20.480,62	17.717,99	30.008,26	9.740,09	15.408,11
	Outros:			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acumulado:	Investimento:			77.509,20	47.476,67	87.473,12	72.880,53	7.881,55	-	517.253,00	189.325,81	163.787,61	277.400,56	90.038,80	142.434,80
	%:			3,59%	5,79%	9,85%	13,22%	13,59%	13,59%	37,56%	46,33%	53,92%	66,77%	70,95%	77,55%
	Repassa:			69.124,52	111.465,32	189.475,89	254.472,46	261.501,41	261.501,41	722.799,72	891.644,91	1.037.714,53	1.285.106,83	1.365.405,54	1.492.432,23
	Contrapartida:			8.384,68	13.520,55	22.983,10	30.867,06	31.719,66	31.719,66	87.674,35	108.154,97	125.872,86	155.681,22	165.621,31	181.029,42
	Outros:			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:			77.509,20	124.985,87	212.458,99	285.339,52	293.221,07	293.221,07	810.474,07	999.799,88	1.163.587,49	1.440.988,05	1.531.026,85	1.673.461,65
Administração Local:															

IGARAPAVA/SP

Local

quarta-feira, 23 de abril de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: RENATO VIANNA PIEDADE

CREA/CAU: A17065

ART/IRRT: 0

Nº OPERAÇÃO 1089485-97	Nº TGOV 948145	PROPOSITOR TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	APELIDO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE MERCADÃO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP
---------------------------	-------------------	---	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	13 04/26	14 05/26	15 06/26	16 07/26	17 08/26	18 09/26	19 10/26	20 11/26	21 12/26	22 01/27	23 02/27	24 03/27
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	124.985,87	% Período:												
1.1.	CANTEIRO DE OBRAS	77.509,20	% Período:												
1.2.	PREPARAÇÃO DO TERRENO	47.476,67	% Período:												
2.	ESTRUTURA	160.353,11	% Período:												
2.1.	FUNDAÇÃO - BLOCOS	87.473,12	% Período:												
2.2.	FUNDAÇÃO - VIGA BALDRAME	72.880,51	% Período:												
3.	SUPERESTRUTURA	188.507,10	% Período:												
3.1.	PILARES	56.104,23	% Período:												
3.2.	VIGAS	54.089,83	% Período:												
3.3.	LAJE	58.313,82	% Período:												
4.	ESTRUTURA METÁLICA	352.881,48	% Período:												
4.1.	ESTRUTURA	352.881,48	% Período:												
5.	COBERTURA E FECHAMENTO	281.281,14	% Período:												
5.1.	COBERTURA	189.325,81	% Período:												
5.2.	FECHAMENTO	91.965,85	% Período:												
6.	PISO E REVESTIMENTOS	399.608,42	% Período:	22,41%				19,41%							
6.1.	CONCRETO ARMADO	90.038,80	% Período:												
6.2.	PISOS INTERNOS	142.434,60	% Período:												
6.3.	PISO EXTERNO	89.550,92	% Período:	100,00%											
6.4.	REVESTIMENTOS	77.583,90	% Período:					100,00%							
7.	PAREDES, DIVISÓRIAS E FORRO	182.285,39	% Período:		3,73%		6,10%								
7.1.	PAREDES E FECHAMENTOS	164.371,52	% Período:												
7.2.	DIVISÓRIA	6.803,23	% Período:		100,00%										
7.3.	FORRO	11.120,64	% Período:				100,00%								
8.	IMPERMEABILIZAÇÃO	7.881,51	% Período:												
8.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA	7.881,51	% Período:												
9.	ESQUADRIAS	92.778,15	% Período:			52,64%									
9.1.	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	43.940,40	% Período:												
9.2.	ESQUADRIAS METÁLICAS	43.247,20	% Período:			100,00%									
9.3.	FERRAGENS E ACESSÓRIOS	5.591,25	% Período:			100,00%									
10.	PINTURA E ACABAMENTOS	73.634,33	% Período:				81,78%	18,22%							
10.1.	INTERNO E EXTERNO	73.634,33	% Período:				81,78%	18,22%							
11.	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	6.844,11	% Período:												
11.1.	TUBOS E CONEXÕES DE PVC	6.844,11	% Período:												
12.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	40.585,17	% Período:												
12.1.	TUBOS E CONEXÕES DE PVC	18.132,92	% Período:												
12.2.	TUBOS E ACESSÓRIOS EM CONCRETO	22.452,15	% Período:												
13.	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	68.498,92	% Período:			74,42%									
13.1.	TUBOS E CONEXÕES DE PVC	17.522,38	% Período:												
13.2.	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	50.976,54	% Período:			100,00%									
14.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	89.148,11	% Período:				21,98%	37,19%							
14.1.	QUADROS	3.354,05	% Período:												
14.2.	DISJUNTORES	1.356,52	% Período:				100,00%								
14.3.	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS	33.048,54	% Período:												
14.4.	CABOS E FIOS	33.976,91	% Período:				53,67%	46,33%							
14.5.	ILUMINAÇÃO E TOMADAS	17.410,09	% Período:					100,00%							
15.	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DES	35.419,17	% Período:												



CFF - CRONOGRAMA
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1089485-97	Nº TGOV 948145	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Apelido Empreendimento CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	Descrição do Lote CONSTRUÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP
---------------------------	-------------------	---	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
				04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27
15.1.	INSTALAÇÕES	35.419,17	% Período:												
15.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	73.302,12	% Período:						100,00%						
16.1.	SERVIÇOS FINAIS	73.302,12	% Período:						100,00%						
Total: R\$ 2.158.015,30				%:	81,70%	0,32%	4,63%	4,21%	5,75%	3,40%					
Período:	Repassar	1.753.325,25		6.067,28	89.017,35	81.097,48	110.718,02	65.372,54							
	Contrapartida:	9.687,32		735,95	10.797,64	9.836,99	13.429,90	7.929,58							
	Outros:	-		-	-	-	-	-							
	Investimento:	1.763.012,57		6.803,23	99.814,98	90.934,47	124.147,92	73.302,12							
Acumulado:	%:	81,70%		82,01%	86,64%	90,85%	96,60%	100,00%							
	Repassar:	1.753.325,25		1.759.392,53	1.848.409,88	1.929.507,36	2.040.225,38	2.105.597,92							
	Contrapartida:	9.687,32		10.423,27	21.220,91	31.057,90	44.487,80	52.417,38							
	Outros:	-		-	-	-	-	-							
	Investimento:	1.763.012,57		1.769.815,80	1.859.630,79	1.960.565,26	2.084.713,18	2.158.015,30							
	Administração Local:														

IGARAPAVA/SP
Local

quarta-feira, 23 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: RENATO VIANNA PIEDADE
CREA/CAU: A17061
ART/RRT: 0

Documento assinado digitalmente



RENATO VIANNA PIEDADE
Data: 12/05/2025 09:05:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AUTORIZAÇÃO

Trata-se de solicitação do Departamento de Engenharia, acompanhada das devidas justificativas e demais documentos, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL**, cujo futuro contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis.

De conformidade com a documentação apresentada, **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório, com a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor total, estimado, é de **R\$ 2.158.015,30 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, quinze reais e trinta centavos)** para o período solicitado.

Após informações do Departamento de Finanças, quanto às dotações orçamentárias correspondentes, bem como as condições de pagamento, encaminho à Divisão de Licitação, para as providências de rotina.

Igarapava/SP, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61F1-86A8-FCB2-52FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 21/08/2025 14:29:00
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/61F1-86A8-FCB2-52FB>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413

45.324.290/0001-67

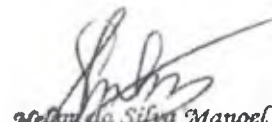
Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 14/08/2025

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotaç
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Sal
					Saldo Reserva			Saldo Com Reser
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA				
02				EXECUTIVO				
02 08				DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO				
020801				Divisão de Fiscalização de Obras				
15				Urbanismo				
15 451				Infra-Estrutura Urbana				
15 451 0280				Desenvolvimento e Expansão Urbana				
15 451 0280 2504 0000				Construção do Mercado Municipal				
709				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.924.568,50	0,00	1.924.568,
	0.05.18			100.132 Construção do Mercado	0,00			1.924.568,
					0,00			1.924.568,
710				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	233.446,80	0,00	233.446,
	0.01.00			110.000 GERAL	0,00			233.446,
					0,00			233.446,
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	2.158.015,30	0,00	2.158.015,
					0,00			2.158.015,
					0,00			2.158.015,
TOTAL GERAL					0,00	2.158.015,30	0,00	2.158.015,
					0,00			2.158.015,
					0,00			2.158.015,


Helton da Silva Manoel
Chefe de Departamento de
Contabilidade e Orçamento
CRC TC 152/2015-1/SP



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1089485-97	Nº TransfereGOV 948145	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE MERCADÃO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP	MUNICÍPIO / UF IGARAPAVA/SP	BDI 1 25,02%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE MERCADÃO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP									2.158.015,30	
SERVIÇOS PRELIMINARES									124.985,87	
1.1.			CANTEIRO DE OBRAS					-	77.509,20	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	448,09	BDI 1	560,20	3.361,20	RA
1.1.2.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	284,80	88,13	BDI 1	110,18	31.379,26	RA
1.1.3.	CDHU-197	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	MÊS	6,00	906,09	BDI 1	1.132,79	6.796,74	RA
1.1.4.	CDHU-197	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	MÊS	6,00	1.364,40	BDI 1	1.705,77	10.234,62	RA
1.1.5.	CDHU-197	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	1.022,94	16,51	BDI 1	20,64	21.113,48	RA
1.1.6.	CDHU-197	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	10,00	369,85	BDI 1	462,39	4.623,90	RA
1.2.			PREPARAÇÃO DO TERRENO					-	47.476,67	
1.2.1.	CDHU-197	03.06.060	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material	M2	1.359,00	10,71	BDI 1	13,39	18.197,01	RA
1.2.2.	CDHU-197	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	829,71	15,73	BDI 1	19,67	16.320,40	RA
1.2.3.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1.659,30	0,48	BDI 1	0,60	995,58	RA
1.2.4.	CDHU-197	07.12.040	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	M3	414,83	19,77	BDI 1	24,72	10.254,60	RA
1.2.5.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	1.659,30	0,82	BDI 1	1,03	1.709,08	RA
2.			ESTRUTURA					-	160.313,65	
2.1.			FUNDAÇÃO - BLOÇOS					-	87.473,12	
2.1.1.	CDHU-197	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	72,00	54,43	BDI 1	68,05	4.899,60	RA
2.1.2.	CDHU-197	12.05.030	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	M	448,00	75,24	BDI 1	94,07	42.143,36	RA
2.1.3.	CDHU-197	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	UN	1,00	2.292,17	BDI 1	2.865,67	2.865,67	RA
2.1.4.	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	78,26	90,79	BDI 1	113,51	8.883,29	RA
2.1.5.	SINAPI	92882	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	214,63	13,10	BDI 1	16,38	3.515,64	RA
2.1.6.	SINAPI	92883	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	118,57	11,85	BDI 1	14,81	1.756,02	RA
2.1.7.	SINAPI	92884	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	395,00	11,82	BDI 1	14,78	5.838,10	RA
2.1.8.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	113,94	10,55	BDI 1	13,19	1.502,87	RA
2.1.9.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	21,68	592,84	BDI 1	741,17	16.068,57	RA
2.2.			FUNDAÇÃO - VIGA BALDRAME					-	72.880,53	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1089485-97	Nº TransfereGOV 948145	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE MERCADÃO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP	MUNICÍPIO / UF IGARAPAVA/SP	BDI 1 25,02%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE MERCADÃO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP										
2.158.015,30										
2.2.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	131,15	67,77	BDI 1	84,73	11.112,34	RA
2.2.2.	SINAPI	92882	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	664,35	13,10	BDI 1	16,38	10.882,05	RA
2.2.3.	SINAPI	92884	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.415,60	11,82	BDI 1	14,78	35.702,57	RA
2.2.4.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	221,73	10,55	BDI 1	13,19	2.924,62	RA
2.2.5.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	16,54	592,84	BDI 1	741,17	12.258,95	RA
3. SUPERESTRUTURA										
168.507,88										
3.1. PILARES										
56.104,23										
3.1.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	24,56	53,36	BDI 1	66,71	1.638,40	RA
3.1.2.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	869,58	12,98	BDI 1	16,23	14.113,28	RA
3.1.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	956,22	10,60	BDI 1	13,25	12.669,92	RA
3.1.4.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	984,20	8,84	BDI 1	11,05	10.875,41	RA
3.1.5.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	24,69	544,50	BDI 1	680,73	16.807,22	RA
3.2. VIGAS										
54.089,83										
3.2.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	331,89	53,36	BDI 1	66,71	22.140,38	RA
3.2.2.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	638,84	12,98	BDI 1	16,23	10.368,37	RA
3.2.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	26,47	12,00	BDI 1	15,00	397,05	RA
3.2.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	537,37	10,60	BDI 1	13,25	7.120,15	RA
3.2.5.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	20,66	544,50	BDI 1	680,73	14.063,88	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1089485-97	Nº TransfereGOV 948145	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE MERCADÃO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP	MUNICÍPIO / UF IGARAPAVA/SP	BDI 1 25,02%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE MERCADÃO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP									2.158.015,30	
3.3.			LAJE					-	58.313,82	
3.3.1.	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	269,00	173,40	BDI 1	216,78	58.313,82	RA
4.			ESTRUTURA METÁLICA					-	352.881,48	
4.1.			ESTRUTURA					-	352.881,48	
4.1.1.	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	26.612,48	10,61	BDI 1	13,26	352.881,48	RA
5.			COBERTURA E FECHAMENTO					-	281.291,66	
5.1.			COBERTURA					-	189.325,81	
5.1.1.	CDHU-197	16.13.130	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduiche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	893,10	138,65	BDI 1	173,34	154.809,95	RA
5.1.2.	SINAPI	94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	129,84	57,30	BDI 1	71,64	9.301,74	RA
5.1.3.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	102,18	168,67	BDI 1	210,87	21.546,70	RA
5.1.4.	CDHU-197	16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	M	42,59	68,88	BDI 1	86,11	3.667,42	RA
5.2.			FECHAMENTO					-	91.985,85	
5.2.1.	CDHU-197	29.01.210	Cantoneira em aço galvanizado	KG	347,67	29,16	BDI 1	36,46	12.676,05	RA
5.2.2.	Composição	001	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E=0,5 MM, TELHA METÁLICA PERTURADA PARA FECHAMENTO H=4,50M, INCLUSO IÇAMENTO	M2	875,84	72,41	BDI 1	90,53	79.289,80	RA
6.			PISO E REVESTIMENTOS					-	399.608,42	
6.1.			CONCRETO ARMADO					-	90.038,80	
6.1.1.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	645,29	3,89	BDI 1	4,86	3.136,11	RA
6.1.2.	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	22,44	143,86	BDI 1	179,85	4.035,83	RA
6.1.3.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	32,26	182,72	BDI 1	228,44	7.369,47	RA
6.1.4.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	645,29	1,72	BDI 1	2,15	1.387,37	RA
6.1.5.	SINAPI	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	955,03	14,69	BDI 1	18,37	17.543,90	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1089485-97	Nº TransfereGOV 948145	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE MERCADÃO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP	MUNICÍPIO / UF IGARAPAVA/SP	BDI 1 25,02%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE MERCADÃO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP									2.158.015,30	
6.1.6.	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	645,29	70,12	BDI 1	87,66	56.566,12	RA
6.2.			PISOS INTERNOS						142.434,80	
6.2.1.	SINAPI	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	645,29	42,02	BDI 1	52,53	33.897,08	RA
6.2.2.	SINAPI	87702	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	179,51	56,23	BDI 1	70,30	12.619,56	RA
6.2.3.	SINAPI	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	645,29	92,68	BDI 1	115,87	74.769,75	RA
6.2.4.	SINAPI-I	34680	RODAPE PRE-MOLDADO DE GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA L = 10 CM	M	149,58	36,22	BDI 1	45,28	6.772,98	RA
6.2.5.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	179,51	46,67	BDI 1	58,35	10.474,41	RA
6.2.6.	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	95,88	7,88	BDI 1	9,85	944,42	RA
6.2.7.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2.0 CM. AF_09/2020	M	19,20	123,17	BDI 1	153,99	2.956,60	RA
6.3.			PISO EXTERNO						89.550,92	
6.3.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	21,33	678,58	BDI 1	848,36	18.095,52	RA
6.3.2.	SINAPI	101850	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	737,69	64,12	BDI 1	80,16	59.133,23	RA
6.3.3.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	155,88	52,71	BDI 1	65,90	10.272,49	RA
6.3.4.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	41,89	39,14	BDI 1	48,93	2.049,68	RA
6.4.			REVESTIMENTOS						77.583,90	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1089485-97	Nº TransfereGOV 948145	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE MERCADÃO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP	MUNICÍPIO / UF IGARAPAVA/SP	BDI 1 25,02%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE MERCADÃO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP									2.156.019,30	
6.4.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	1.219,39	4,30	BDI 1	5,38	6.560,33	RA
6.4.2.	SINAPI	87549	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	313,17	24,34	BDI 1	30,43	9.529,76	RA
6.4.3.	SINAPI	87543	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 5MM, SEM TALISCAS. AF_03/2024	M2	906,22	24,83	BDI 1	31,04	28.129,07	RA
6.4.4.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	313,17	61,77	BDI 1	77,22	24.182,99	RA
6.4.5.	Composição	002	FECHAMENTO EM PLACA CIMENTÍCIA, ESPESSURA 10MM	M2	81,79	89,79	BDI 1	112,26	9.181,75	RA
7.			PAREDES, DIVISÓRIAS E FORRO						182.285,39	
7.1.			PAREDES E FECHAMENTOS						164.371,52	
7.1.1.	SINAPI	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	15,76	226,62	BDI 1	283,32	4.465,12	RA
7.1.2.	SINAPI	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	981,79	98,92	BDI 1	123,67	121.417,97	RA
7.1.3.	SINAPI	105033	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	109,25	54,02	BDI 1	67,54	7.378,75	RA
7.1.4.	SINAPI	105031	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	34,00	43,57	BDI 1	54,47	1.851,98	RA
7.1.5.	CDHU-197	24.20.300	Chapa perfurada em aço SAE 1020, furos redondos de diâmetro 7,5 mm, espessura 1/8" - soldagem tipo MIG	M2	39,20	597,00	BDI 1	746,37	29.257,70	RA
7.2.			DIVISÓRIA						6.803,23	
7.2.1.	SINAPI	102257	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	15,62	326,39	BDI 1	408,05	6.373,74	RA
7.2.2.	SINAPI	102258	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_01/2021	M2	0,90	381,71	BDI 1	477,21	429,49	RA
7.3.			FORRO						11.120,64	
7.3.1.	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023 PS	M2	179,51	49,55	BDI 1	61,95	11.120,64	RA
8.			IMPERMEABILIZAÇÃO						7.881,55	
8.1.			IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA						7.881,55	
8.1.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	153,01	41,20	BDI 1	51,51	7.881,55	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1089485-97	Nº TransfereGOV 948145	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULD	DATA BASE 03-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE MERCADÃO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP	MUNICÍPIO / UF IGARAPAVA/SP	BDI 1 25,02%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE MERCADÃO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP									2.158.015,30	
9.			ESQUADRIAS						92.778,85	
9.1.			ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO						43.940,40	
9.1.1.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	38,01	670,35	BDI 1	838,07	31.855,04	RA
9.1.2.	CDHU-197	25.01.030	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	M2	22,80	423,98	BDI 1	530,06	12.085,36	RA
9.2.			ESQUADRIAS METÁLICAS						43.247,20	
9.2.1.	CDHU-197	24.03.930	Porta de enrolar automatizada, em chapa de aço galvanizada microperfurada, com pintura eletrostática com controle remoto	M2	55,22	626,44	BDI 1	783,18	43.247,20	RA
9.3.			FERRAGENS E ACESSÓRIOS						5.591,25	
9.3.1.	SINAPI	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UN	5,00	79,42	BDI 1	99,29	496,45	RA
9.3.2.	CDHU-197	30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1,1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	2,00	169,18	BDI 1	211,51	423,02	RA
9.3.3.	SINAPI	100869	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	364,27	BDI 1	455,41	2.732,46	RA
9.3.4.	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	320,28	BDI 1	400,41	800,82	RA
9.3.5.	CDHU-197	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	1,80	505,92	BDI 1	632,50	1.138,50	RA
10.			PINTURA E ACABAMENTOS						73.834,33	
10.1.			INTERNO E EXTERNO						73.834,33	
10.1.1.	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	179,51	23,47	BDI 1	29,34	5.266,82	RA
10.1.2.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	906,22	19,65	BDI 1	24,57	22.265,83	RA
10.1.3.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	179,51	14,02	BDI 1	17,53	3.146,81	RA
10.1.4.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	M2	1.340,35	11,37	BDI 1	14,21	19.046,37	RA
10.1.5.	SINAPI	100739	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	1.075,43	11,84	BDI 1	14,80	15.916,36	RA
10.1.6.	SINAPI	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	232,06	27,55	BDI 1	34,44	7.992,14	RA
11.			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						6.844,83	
11.1.			TUBOS E CONEXÕES DE PVC						6.844,83	
11.1.1.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	41,10	5,57	BDI 1	6,66	286,05	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1089485-97	Nº TransfereGOV 948145	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE MERCADÃO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP	MUNICÍPIO / UF IGARAPAVA/SP	BDI 1 25,02%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO
↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE MERCADÃO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP									2.158.015,30	
11.1.2.	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	24,60	18,36	BDI 1	22,95	564,57	RA
11.1.3.	SINAPI	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	6,91	BDI 1	8,64	51,84	RA
11.1.4.	SINAPI	103971	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	24,94	BDI 1	31,18	124,72	RA
11.1.5.	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,00	11,04	BDI 1	13,80	248,40	RA
11.1.6.	SINAPI	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	15,16	BDI 1	18,95	113,70	RA
11.1.7.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	15,14	BDI 1	18,93	37,86	RA
11.1.8.	SINAPI	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	23,60	BDI 1	29,50	59,00	RA
11.1.9.	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	12,26	BDI 1	15,33	30,66	RA
11.1.10.	SINAPI	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	33,49	BDI 1	41,87	125,61	RA
11.1.11.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	71,59	BDI 1	89,50	537,00	RA
11.1.12.	SINAPI	102610	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 3000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	1.968,50	BDI 1	2.461,02	2.461,02	RA
11.1.13.	SINAPI	102607	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	4,00	440,81	BDI 1	551,10	2.204,40	RA
12.			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						40.585,07	
12.1.			TUBOS E CONEXÕES DE PVC						18.132,92	
12.1.1.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	72,00	34,86	BDI 1	43,58	3.137,76	RA
12.1.2.	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	12,00	71,80	BDI 1	89,76	1.077,12	RA
12.1.3.	SINAPI	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	15,00	150,95	BDI 1	188,72	2.830,80	RA
12.1.4.	SINAPI	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	22,00	46,37	BDI 1	57,97	1.275,34	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1089485-97	Nº TransfereGOV 948145	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE MERCADÃO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP	MUNICÍPIO / UF IGARAPAVA/SP	BDI 1 25,02%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE MERCADÃO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP									2.154.015,30	
12.1.5.	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	30,00	45,31	BDI 1	56,65	1.699,50	RA
12.1.6.	SINAPI	89567	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	79,31	BDI 1	99,15	198,30	RA
12.1.7.	SINAPI	97907	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	10,00	633,03	BDI 1	791,41	7.914,10	RA
12.2.			TUBOS E ACESSÓRIOS EM CONCRETO					-	22.452,15	
12.2.1.	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	97,00	115,80	BDI 1	144,77	14.042,69	RA
12.2.2.	SINAPI	97933	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020	UN	4,00	1.104,90	BDI 1	1.381,35	5.525,40	RA
12.2.3.	SINAPI	97934	CAIXA COM GRELHA DUPLA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X2,2X1,0 M. AF_12/2020	UN	1,00	2.306,88	BDI 1	2.884,06	2.884,06	RA
13.			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					-	68.498,92	
13.1.			TUBOS E CONEXÕES DE PVC					-	17.522,38	
13.1.1.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	166,80	43,69	BDI 1	54,62	9.110,62	RA
13.1.2.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	74,20	31,36	BDI 1	39,21	2.909,38	RA
13.1.3.	SINAPI	89511	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	26,00	43,05	BDI 1	53,82	1.399,32	RA
13.1.4.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	28,90	BDI 1	36,13	289,04	RA
13.1.5.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	16,33	BDI 1	20,42	40,84	RA
13.1.6.	SINAPI	89522	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	29,39	BDI 1	36,74	73,48	RA
13.1.7.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	22,00	15,57	BDI 1	19,47	428,34	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1089485-97	Nº TransfereGOV 948145	PROponente / TOMAOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Apelido do Empreendimento CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE MERCADÃO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP	MUNICÍPIO / UF IGARAPAVA/SP	BDI 1 25,02%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE MERCADÃO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP									2.150.015,30	
13.1.8.	SINAPI	89690	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	6,00	91,13	BDI 1	113,93	683,58	RA
13.1.9.	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	11,00	27,42	BDI 1	34,28	377,08	RA
13.1.10.	SINAPI	89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	30,93	BDI 1	38,67	77,34	RA
13.1.11.	SINAPI	89687	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	2,00	53,19	BDI 1	66,50	133,00	RA
13.1.12.	SINAPI	104329	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12,00	80,10	BDI 1	100,14	1.201,68	RA
13.1.13.	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	102,72	BDI 1	128,42	770,52	RA
13.1.14.	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	11,26	BDI 1	14,08	28,16	RA
13.2.			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					-	50.976,64	
13.2.1.	SINAPI	95470	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	289,00	BDI 1	361,31	1.806,55	RA
13.2.2.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	46,48	BDI 1	58,11	290,55	RA
13.2.3.	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	141,00	BDI 1	176,28	352,56	RA
13.2.4.	CDHU-197	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	2,00	1.618,15	BDI 1	2.023,01	4.046,02	RA
13.2.5.	SINAPI	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1,1/2" X 1,1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	58,13	BDI 1	72,67	145,34	RA
13.2.6.	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1,1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	13,22	BDI 1	16,53	33,06	RA
13.2.7.	CDHU-197	44.03.510	Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4"	UN	2,00	600,55	BDI 1	750,81	1.501,62	RA
13.2.8.	SINAPI-I	44045	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO, METÁLICA CROMADA, COM MISTURADOR MONOCOMANDO, BICA BAIXA	UN	2,00	263,95	BDI 1	329,99	659,98	RA
13.2.9.	CDHU-197	47.04.050	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2"	UN	5,00	501,20	BDI 1	626,60	3.133,00	RA
13.2.10.	SINAPI-I	37401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	4,00	57,87	BDI 1	72,35	289,40	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1089485-97	Nº TransfereGOV 948145	PROPOSITONTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE MERCADÃO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP	MUNICÍPIO / UF IGARAPAVA/SP	BDI 1 25.02%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE MERCADÃO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP									2.156.015,39	
13.2.11.	SINAPI-I	37400	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	5,00	57,87	BDI 1	72,35	361,75	RA
13.2.12.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML. INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	68,86	BDI 1	86,09	344,36	RA
13.2.13.	CDHU-197	26.04.010	Espejo em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	6,18	559,82	BDI 1	699,89	4.325,32	RA
13.2.14.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	734,76	BDI 1	918,60	918,60	RA
13.2.15.	CDHU-197	47.04.090	Válvula de mictório antivandalismo, DN= 3/4"	UN	1,00	557,68	BDI 1	697,21	697,21	RA
13.2.16.	CDHU-197	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	22,25	941,65	BDI 1	1.177,25	26.193,82	RA
13.2.17.	SINAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	1.175,29	BDI 1	1.469,35	5.877,40	RA
14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									89.146,11	
14.1. QUADROS									3.354,05	
14.1.1.	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR. COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	802,67	BDI 1	1.003,50	1.003,50	RA
14.1.2.	SINAPI-I	12039	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR. EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	4,00	444,02	BDI 1	555,11	2.220,44	RA
14.1.3.	SINAPI	101938	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	104,07	BDI 1	130,11	130,11	RA
14.2. DISJUNTORES									1.356,52	
14.2.1.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	11,41	BDI 1	14,26	57,04	RA
14.2.2.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	23,00	12,26	BDI 1	15,33	352,59	RA
14.2.3.	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	26,00	15,73	BDI 1	19,67	511,42	RA
14.2.4.	SINAPI	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	73,96	BDI 1	92,46	92,46	RA
14.2.5.	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	100,99	BDI 1	126,26	126,26	RA
14.2.6.	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	57,79	BDI 1	72,25	216,75	RA
14.3. ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS									33.048,54	
14.3.1.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	710,40	20,10	BDI 1	25,13	17.852,35	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1089485-97	Nº TransfereGOV 948145	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE MERCADÃO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP	MUNICÍPIO / UF IGARAPAVA/SP	BDI 1 25,02%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE MERCADÃO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP									2.158.015,39	
14.3.2.	SINAPI	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	71,70	23,92	BDI 1	29,90	2.143,83	RA
14.3.3.	SINAPI	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"). PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	60,00	43,86	BDI 1	54,83	3.289,80	RA
14.3.4.	SINAPI	91884	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	14,29	BDI 1	17,87	35,74	RA
14.3.5.	SINAPI	91886	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	103,00	18,58	BDI 1	23,23	2.392,69	RA
14.3.6.	SINAPI	93016	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3"). PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	13,00	35,20	BDI 1	44,01	572,13	RA
14.3.7.	SINAPI	91920	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	28,44	BDI 1	35,56	35,56	RA
14.3.8.	SINAPI	91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	171,00	24,80	BDI 1	31,00	5.301,00	RA
14.3.9.	SINAPI	92865	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	56,00	17,87	BDI 1	22,34	1.251,04	RA
14.3.10.	SINAPI-I	39811	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC. COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSÕES 150 X 150 X 75* MM	UN	2,00	38,28	BDI 1	47,86	95,72	RA
14.3.11.	SINAPI-I	39812	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC. COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSÕES 200 X 200 X 90* MM	UN	1,00	62,93	BDI 1	78,68	78,68	RA
14.4.			CABOS E FIOS					-	33.976,81	
14.4.1.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.092,50	4,81	BDI 1	6,01	12.575,93	RA
14.4.2.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	546,00	7,34	BDI 1	9,18	5.012,28	RA
14.4.3.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	286,75	10,19	BDI 1	12,74	3.653,20	RA
14.4.4.	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	391,50	26,02	BDI 1	32,53	12.735,50	RA
14.5.			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					-	17.410,09	
14.5.1.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A. INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	78,00	42,19	BDI 1	52,75	4.114,50	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1089485-97	Nº TransfereGOV 948145	PROPOONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE MERCADÃO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP	MUNICÍPIO / UF IGARAPAVA/SP	BDI 1 25,02%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE MERCADÃO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP									2.158.015,30	
14.5.2.	SINAPI	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	7,00	40,90	BDI 1	51,13	357,91	RA
14.5.3.	SINAPI	95814	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	24,00	23,67	BDI 1	29,59	710,16	RA
14.5.4.	SINAPI	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	7,00	40,90	BDI 1	51,13	357,91	RA
14.5.5.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	23,00	35,49	BDI 1	44,37	1.020,51	RA
14.5.6.	CDHU-197	41.14.510	Luminária industrial pendente com refletor prismático sem alojamento para reator, para lâmpadas vapor de sódio/metálico ou mista de 150 W/250 W/400 W	UN	15,00	262,55	BDI 1	328,24	4.923,60	RA
14.5.7.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	50,00	33,60	BDI 1	42,01	2.100,50	RA
14.5.8.	SINAPI	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	36,00	84,99	BDI 1	106,25	3.825,00	RA
15.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)						35.419,17	
15.1.			INSTALAÇÕES						35.419,17	
15.1.1.	SINAPI	98463	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	18,00	30,70	BDI 1	38,38	690,84	RA
15.1.2.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	18,00	99,63	BDI 1	124,56	2.242,08	RA
15.1.3.	SINAPI	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	255,00	97,82	BDI 1	122,29	31.183,95	RA
15.1.4.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	4,00	50,39	BDI 1	63,00	252,00	RA
15.1.5.	SINAPI	98463	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	15,00	30,70	BDI 1	38,38	575,70	RA
15.1.6.	SINAPI	104749	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	15,00	25,31	BDI 1	31,64	474,60	RA
16.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						73.302,12	
16.1.			SERVIÇOS FINAIS						73.302,12	
16.1.1.	CDHU-197	35.07.060	Mastro para bandeira galvanizado, h= 9,00 m	UN	3,00	2.742,01	BDI 1	3.428,06	10.284,18	RA
16.1.2.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	167,80	162,34	BDI 1	202,96	34.056,69	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1089485-97	Nº TransfereGOV 948145	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE MERCADÃO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP	MUNICÍPIO / UF IGARAPAVA/SP	BDI 1 25,02%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE MERCADÃO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP									2.188.015,30	
16.1.3.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	24,34	174,33	BDI 1	217,95	5.304,90	RA
16.1.4.	CDHU-197	30.06.132	Placa de sinalização tátil em poliestireno com alto relevo em braile, para identificação de pavimentos	UN	12,00	28,94	BDI 1	36,18	434,16	RA
16.1.5.	CDHU-197	45.02.200	Abrigo padronizado de gás GLP encaçado	UN	4,00	1.040,46	BDI 1	1.300,78	5.203,12	RA
16.1.6.	CDHU-197	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	1.022,94	12,96	BDI 1	16,20	16.571,63	RA
16.1.7.	SINAPI-I	10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1,00	1.157,77	BDI 1	1.447,44	1.447,44	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

IGARAPAVA/SP
Local
quarta-feira, 23 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: RENATO VIANNA PIEDADE
CREA/CAU: A170
ART/RRT: 0
Documento assinado digitalmente
RENATO VIANNA PIEDADE
Data: 17/05/2025 09:05:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PLANEJAMENTO DAS LICITAÇÕES

Contrato de Repasse: 948145/2023

Objeto: CONSTRUÇÃO DE MERCADÃO MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

Número do Lote: 01 (Único)

Valor de Investimento do Lote: R\$ 2.158.015,30

Declaro para os devidos fins que o município de Igarapava planeja efetuar a licitação do lote acima referenciado utilizando os seguintes dados (assinalar o item correspondente):

Legislação:

Lei 14.133/21

Lei 8.666/93

Outra (Especificar):

Forma de Execução:

Empreitada Por Preço
Global

Empreitada Por Preço
Unitário

Outra (Especificar):

Modalidade:

Carta Convite

Tomada de Preço

Concorrência Pública

Pregão

Outra (Especificar):

Orçamento Sigiloso:

Sim

Não

Igarapava/SP, 06 de maio de 2025.

JOSE HUMBERTO
LACERDA

RODRIGUES:06475270814

Assinado de forma digital por

JOSE HUMBERTO LACERDA

RODRIGUES:06475270814

Dados: 2025.05.12 10:55:22 -03'00'

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA